

Lei nº 64

Anula dotações orçamentárias

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

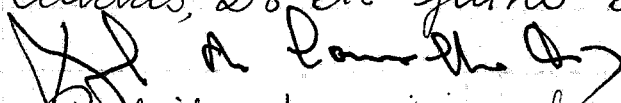
Art. 1º Ficam anuladas, no orçamento em vigor, as seguintes dotações:

8-07-0	- Contador	2.250,00
8-85-4	- Remoção do lixo domiciliar	4.500,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contra-

ris, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 28 de julho de 1949


Prefeito Municipal